



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DO SERVIDORES PÚBLICOS

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - FRACASSADA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021 - RENAN FOGAÇA FARIAS - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº171/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores públicos municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Carinhanha,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece em vigor por força da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF (ADI nº 6.625), e que a alínea “d” do inciso III do referido dispositivo preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Plenário do STF entendeu pela constitucionalidade da regra prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, de modo que o Município pode determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a COVID-19, impondo medidas restritivas àqueles que se recuse a vacinação, sendo, portanto, defeso ao Município realizar a imunização à força;

CONSIDERANDO que o direito à vida e à saúde previsto na Constituição Federal de 1988 deve prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual, bem como que a vacinação compulsória é considerada direito de saúde coletivo, impondo-se ao poder público o dever de vacinação, de proteção do ambiente de trabalho das pessoas independente de suas liberdades individuais;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública que exerce,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 é passível de apuração de responsabilidade por violação dos deveres contidos nos incisos III e IV do art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº. 881, de 15 de agosto de 2001).

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º A vacinação será considerada completa de acordo com a Campanha de Imunização contra a COVID-19, que recomenda dose única, duas doses e doses de reforço subsequentes, e deverá ser comprovada pelo servidor, através de autodeclaração e anexação do cartão de vacinação junto a respectiva Secretaria onde estiver lotado o (a) servidor (a).

§ 1º Para os fins deste Decreto, a vacinação poderá ser comprovada ainda, mediante apresentação do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, contendo a confirmação das doses da vacina a que se refere o capu deste artigo.

§ 2º A comprovação da vacinação de que trata este Decreto deverá ocorrer até o dia 16 (domingo) de janeiro de 2022.

§ 3º Os servidores públicos identificados que, sem justa causa, não se vacinaram, deverão ser notificados para imediatamente procederem à devida imunização, sob pena de adoção das providências legais e regulamentares pertinentes, inclusive, o afastamento cautelar de suas funções.

Art. 3º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, integrante da Administração Indireta deverão também, instituir normas internas compatíveis com a orientação definida neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal deverão exigir que os preceitos instituídos neste Decreto também seja observados pelas pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, cujo não cumprimento implicará em infração ao negócio jurídico celebrado.

Art. 5º As informações sanitárias, coletadas na forma do art. 2º deste Decreto, serão destinadas exclusivamente à execução da política pública de saúde, definida neste instrumento legal.

Parágrafo único. As informações sanitárias de que trata o caput deste artigo estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA, em 20 de dezembro de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2021 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2021, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 26 (vinte e seis) de Novembro de dois mil e vinte e um e remarcação no dia 07 (sete) de Dezembro de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, cujo objeto refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO, PLOTAGEM E FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 (nove horas), na sala do Polo Educacional Dona Carmen - Educandário São José, Praça do Educandário, nº 1, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 056/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto (**Pregoeiro**); José Landmarlos Pinheiro de Souza (**Membro**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Membro**) e João Batista Pereira de Souza (**Membro**). Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento, informando a presença de apenas uma empresa interessada, sendo ela: **1. ANA RAQUEL FERNANDES PINCHEMEL, CNPJ Nº 29.049.206/0001-98**, com sede a Rua Marcelino B do Santos, nº 240B, Centro, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000. Então o Pregoeiro, decidiu prorrogar o horário até as 09h17min (nove horas e dezessete minutos) do mesmo dia, o que de fato fez. Às 09h:35min (nove horas e trinta e cinco minutos), permanecendo a situação de não comparecimento de mais nenhum interessado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

considerando as exigências restritivas ao caráter competitivo do Edital PP 015/2021, bem como a orientação da Controladoria Interna do Município, representada no certame pela Senhora Thaline Raquel Silva Campolina, assim, a existência de um único competidor não se mostra conveniente para seguimento do certame, diante da impossibilidade de se aferir a existência de melhores condições para otimização da gestão dos recursos públicos, o Senhor Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, resolve declarar FRACASSADA a licitação Pregão Presencial Nº 015/2021. Ato contínuo o Pregoeiro determinou que fosse marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação, para dar publicidade aos interessados da repetição deste Certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 09h42min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Equipe de Apoio e licitante presente. Eu, Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto, Pregoeiro, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 20 de Dezembro de 2021.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio

Thaline Raquel Silva Campolina
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 087/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 289/2021**Contrato Administrativo 289/2021****Pregão Presencial:** 021/2021**Ata de registro de Preços:** 032/2021**Processo Administrativo** 076/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado RENAN FOGAÇA FARIAS - ME, CNPJ Nº 15.079.362/0001-97, com sede a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000, representada pelo Sr.º. RENAN FOGAÇA FARIAS, administrador, portador do RG nº 368426634, SSP/SP, CPF nº 843.892.735-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000.

Objeto: Confecção de materiais gráficos, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - BAHIA.

Vigência: 03 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Valor total bruto: R\$ 16.096,80

Dotação orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 2021 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2080 - Vigilância em Saúde - ECD 2303 Serviço de Atendimento Movei as Urgências - SAMU 05.01- Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda 2017 - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento 06.01 - Secretaria Municipal de Educação 2098 - Manutenção do Ensino Básico 339039000000 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7B4-1410-492C-D7B1-65E2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7B4-1410-492C-D7B1-65E2



Hash do Documento

2a431c9e5cd36bd3593a3a6df053f4fcbd50693b4399f832b03c9b1d32de1e2d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2021 16:48 UTC-03:00